



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

CARTA CONVITE N° 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 001/2017

1 – PREÂMBULO:

1.1 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante Comissão Permanente de Licitações do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE-IPREM POSSE**, localizado na Rua Aurélio Sia, nº 73, Jardim Luciana, no Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, CEP 13.830-000, **PROPOSTA** para o objeto indicado no item 2, pertinente à licitação que será realizada no dia **24 de julho de 2017** às **10:00 horas**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Le: Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos da proposta, deverão ser protocolados até às **09:00 horas do dia 4 de julho de 2017**, no **setor de protocolos do IPREM POSSE**, em envelope fechado, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita, abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA

CARTA CONVITE N° 001/2017

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/200 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora do envelope de proposta.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

II - MINUTA DO CONTRATO;

III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

IV - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E PERÍCIA MÉDICA**, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referências (Anexo I), integrante deste edital.

3 - DO PREÇO:

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Despesa: 3.3.40.02.25

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do certame, empresas convidadas, bem como os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, e empresas não cadastradas, desde que efetuem o referido cadastro e habilitação apresentando os documentos, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame.

5.2 - A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue à Administração do IPREM POSSE **pela vencedora**, quando da assinatura do contrato.

5.3 - Para efeitos de habilitação, o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95).

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

f) certidão de distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais.

5.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

5.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

5.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais prova de regularidade ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

5.4.3 – Indicação dos profissionais que integram a sociedade e que prestarão os serviços de consulta médica ou, se responsabilizarão pelos procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

5.4.4 – Relação de equipe técnica, se tiver;

5.4.5 – Relação de equipe disponível, se tiver;

5.4.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

5.5 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros de Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

5.6 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.8 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.9 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.3;

5.10 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.11 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.12 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.13 - A licitante fica obrigada a declarar que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação (**ANEXO IV**)

5.14 - Para todos os fins previstos neste certame, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa no lugar das certidões negativas.



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

6 – DA PROPOSTA:

6.1 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotar; todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultante da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, o envelope relativo à Proposta das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.1 - No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte**, proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto (inclusive anexo I) e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.3.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.5 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

7.5.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores; proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

7.5.2 - Ocorrendo o empate a que se refere o item anterior, A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n' 123, art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigido no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
CARTA CONVITE Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1 Será realizado sorteio entre elas para que se determine aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n 123, art. 45, inc. II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente ser aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência à microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovarem a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **dois dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Posse/SP, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.3 - Caso algum impresso não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

10.2 - O atraso injustificado na execução da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1o do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres do IPREM POSSE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

11.2 - O faturamento será mensal.

11.3 - Em caso de atraso nos pagamentos, os valores devido, serão atualizados financeiramente pela aplicação "pro-rata die" da variação do INPC do IBGE.



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

11.4 - Os preços ofertados poderão ser reajustados após periodicidade anual, contada da data de apresentação proposta, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

11.5 - O pagamento será feito através de crédito em cor corrente a ser fornecida pelo Contratado.

11.6 - Havendo interesse das partes na prorrogação do termo contrato, após os 12 (doze) meses vigentes, o índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante período.

12 – DAS INFORMAÇÕES:

12.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estar disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 16:00 horas na sede do IPREM POSSE.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – O Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, r termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

b) suspensas temporariamente de participar em licitação impedidas de contratar com a Administração Pública em geral nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

c) sob processo de concordata ou falência.

d) sob a forma de consórcio.

13.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas na Sede do IPREM POSSE.

13.4 - Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser endereçados ao Diretor Presidente do IPREM POSSE, os quais serão processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação, estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

13.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Santo Antônio de Posse, 10 de julho de 2017.

RONALDO CARLOS DE SOUZA

Diretor Presidente



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E PERÍCIA MÉDICA

Descrição/especificação:

- a) Revisão dos processos de aposentadoria por invalidez;
- b) Emissão de laudo pericial;
- c) Enquadramento dos aposentados por invalidez à Lei Complementar vigente no Município;
- d) Periciar os Servidores Públicos Estatutários do Município de Santo Antônio de Posse, afastados que se enquadrarem para aposentadoria por invalidez;
- e) Solicitar, sempre que se fizer necessário parecer de especialistas, solicitação de exames complementares que venham a sustentar o laudo;
- f) Emissão de laudo pericial aos Servidores Públicos Estatutários do Município de Santo Antônio de Posse aposentados por invalidez que estiverem em condições de retornar ao trabalho na mesma função ou de ser encaminhado para treinamento em nova função;
- g) Os serviços de Auditoria e Perícia Médica serão realizados na sede da contratante quinzenalmente;
- h) Analisar os processos de aposentadoria especial, emitindo pareceres, bem como periciar os laudos técnicos (PPP e LTCAT).
- i) Os trabalhos deverão ser supervisionados por médico qualificado, com título de Especialista em Perícias Médicas e Medicina Legal;
- j) Acompanhamento em processos judiciais que exijam perícia médica, como assistente técnico, bem como a elaboração de quesitos e parecer técnico.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) **Prazo da contratação:** 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
- b) **Forma de Pagamento:** 12 parcelas mensais até 10 (dez) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal;



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

c) Notas Fiscais: A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- c.1)** Valor do serviço;
- c.2)** Número da nota de empenho e do contrato;
- c.3)** Dados bancários para depósito;

d) Local da Prestação dos serviços: IPREM POSSE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E PERÍCIA MÉDICA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CONTRATADO: XXX

VALOR DO CONTRATO R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, contratam entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE**, com sede na Rua Aurélio Sia, nº. 73, Jardim Luciana, na Cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, CEP. 13.830-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.625.602/0001-98, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **RONALDO CARLOS DE SOUZA**, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado, (qualificação da empresa), CNPJ/CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, onde as partes mutuamente estabelecem e se obrigam a cumprirem e respeitarem as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O CONTRATADO se obriga a prestar ao CONTRATANTE, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, na forma do Anexo I do edital de licitação que deu origem à celebração deste contrato.

1.2.- A prestação dos serviços mencionados na cláusula anterior não criará vínculo empregatício e/ou trabalhista entre as partes contratadas.



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O valor mensal do presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxx reais), que será pago em 12 parcelas mensais, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal/recibo.

Parágrafo Único: O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se for necessárias, a saber: 3.3.40.02.25 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Em razão do presente instrumento e com o objetivo de proporcionar as melhores condições de trabalho, o CONTRATANTE franqueará ao CONTRATADO os arquivos e documentação existentes nas repartições públicas municipais.

4.2. A prestação dos serviços técnicos profissionais descritos na cláusula primeira, obedecerão aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Visitas do CONTRATADO à sede do CONTRATANTE sempre que a situação assim exigir, onde prestará os serviços pessoalmente.

4.2.2. Os serviços poderão ser prestados, caso não seja verificada situação que enseje a previsão do item anterior, no escritório do CONTRATADO, situado na XXXXXXXXXXXX, onde também poderá atender pessoalmente os representantes do CONTRATANTE, sempre que necessário se fizer.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLÁUSULA PENAL

5.1. O descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato acarretará no pagamento de indenização por perdas e danos à parte que não lhe der causa, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto do presente contrato, que incidirá pelo seu valor pleno, ainda que adimplida parcialmente a obrigação.

5.2. No caso de demanda judicial, as multas e indenizações previstas nesta cláusula serão acrescidas de custas e despesas judiciais, bem como honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento) do valor da demanda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX/XX/XX e expirando em XX/XX/XX, quando será rescindido de pleno direito, após o integral



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

cumprimento do seu objeto e integral amortização dos valores devidos ao **CONTRATADO**, sem necessidade de quaisquer formalidades.

6.2. Havendo interesse do **CONTRATANTE** em dar continuidade à prestação dos serviços, o **CONTRATADO** será notificado com antecedência de até 30 (trinta) dias antes do vencimento e, caso concorde com a prorrogação do contrato, será firmado novo instrumento, renovando-se o período contratual e mantendo-se as demais condições ora estabelecidas, sendo que a somatória dos períodos de rescisão não ultrapasse os limites estabelecidos pelo artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

6.3. Caso o serviço prestado pelo **CONTRATADO** não esteja de acordo com os termos do contrato, o **CONTRATANTE** terá pleno direito a denunciar o presente contrato antes do prazo estipulado para seu fim, sem que isso enseje qualquer indenização em favor do **CONTRATADO**, a qual terá direito somente ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos pelo **CONTRATANTE**.

6.4. O presente Contrato será, ainda, rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se for declarada falência, decretada concordata, recuperação judicial ou extrajudicial do **CONTRATADO**, bem como por inobservância de quaisquer das cláusulas ou inadimplemento do presente instrumento e condições deste CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovadas.

6.5. Poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato caso seja verificado atraso no cumprimento dos prazos determinados pelos Órgãos de Controle, dentre eles Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério da Previdência Social – MPS, e outros que porventura venham determinar prazos para cumprimento de obrigações.

6.6. No caso de rescisão por infração contratual, a parte faltosa indenizará a outra por todos os prejuízos acarretados, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

7.1. Independente de transcrição, o presente contrato obedecerá às normas da Lei Federal nº 8.666/93, do edital de convocação que ensejou sua celebração e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio de Posse/SP, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavradas em 3 (três) vias de igual teor e validade, para um só fim, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Santo Antônio de Posse, XX de XXXXXX de XXXX.

IPREM POSSE
RONALDO CARLOS DE SOUZA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2 _____

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:.....,
(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
..... com sede na Rua nº, bairro na cidade de
....., Estado de(neste ato representado)
pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.
(a).....(nacionalidade)..... (estado civil).....
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº
....., residente e domiciliado na Rua..... nº, na cidade de Estado de

OUTORGADO:Sr. (a)
.....(nacionalidade).....
.....(estado civil).....
(profissão)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº.....
....., residente e domiciliado na Rua....., nº, na cidade de.....
....., Estado de.....;

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 001/2017**, do IPREM POSSSE, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Outorgante



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: 19-3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃOOCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº.....DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou- os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.
(representante legal)